



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 007/2021



DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUE DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 35 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo corona vírus, causador da doença denominada de COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Público com o bem-estar e saúde de toda a população, que deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO o Ofício N. 153/2021/SMS, de 23 de fevereiro de 2021, que informa constante variação nos dados de contaminação do COVID-19, e considerando que em menos de um mês houve um aumento de mais de 100 casos positivos no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida parcialmente as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Fica prorrogado o atendimento presencial de todos os setores da Câmara Municipal prestados ao público externo (sociedade em geral), que será realizado



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

no período matutino, das 07:00 às 11:00, a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser alterado ou prorrogado.

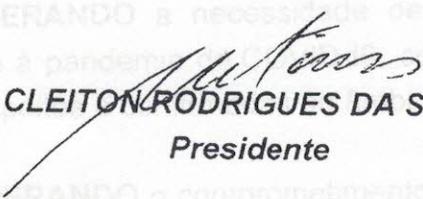
Art. 3º - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas, com possibilidade de mudanças em decorrência de possível agravamento ou abrandamento da pandemia.

Art. 4º - Além do atendimento presencial ao público no horário estabelecido no art. 2º, poderá ainda a população utilizar outros canais de comunicação com a Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

Art. 5º - Fica também estabelecido que as sessões Ordinárias e Extraordinárias Câmara Municipal, durante a vigência deste decreto, serão realizadas sem a presença de público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga
Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2021.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publique-se
Afixe-o
Cumpra-se

